



**PORTARIA Nº 118 de 02/07/2026.**

**INSTITUI O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO FACELI E DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO, O PROTOCOLO E O ENCAMINHAMENTO DO MEMORANDO TÉCNICO DE TRANSIÇÃO E CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o encerramento do mandato da atual gestão e a necessidade de assegurar a continuidade administrativa da instituição;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever de transparência ativa da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a importância de preservar a memória administrativa e de subsidiar a gestão subsequente com informações organizadas sobre as ações realizadas, em andamento e pendentes;

**CONSIDERANDO** que a gestão 2025-026, no período aproximado de um ano e meio, desenvolveu e estruturou diversas ações institucionais nos eixos de governança, gestão financeira, gestão de pessoas, desenvolvimento acadêmico, pesquisa, extensão, infraestrutura, comunicação e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Memorando Técnico de Transição e Continuidade Administrativa não tem por finalidade esgotar todas as ações realizadas ou em curso durante a gestão, mas registrar, de forma organizada, as principais medidas que demandam continuidade, acompanhamento, decisão administrativa ou providências posteriores pela gestão subsequente;

**CONSIDERANDO** a conveniência de formalizar a entrega das informações de transição em registro documental próprio,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instituído o procedimento de transição de gestão no âmbito da Presidência da Fundação Faceli, na forma desta Portaria.

**Art. 2º** A transição de que trata esta Portaria compreende a consolidação, o protocolo e o encaminhamento interno do Memorando Técnico de Transição e Continuidade Administrativa da Gestão 2025-2026, documento destinado a registrar as principais medidas desenvolvidas ou estruturadas, indicar frentes em andamento, identificar riscos de descontinuidade e orientar as providências necessárias à continuidade administrativa da Fundação Faceli.

**Art. 3º** O Memorando Técnico de Transição e Continuidade Administrativa da Gestão 2025-2026 ficará juntado ao processo administrativo próprio, no sistema GPI, sob o nº 000422/2026 com tramitação interna à Presidência da Fundação Faceli, à Diretoria Administrativa-Financeira, à Diretoria Acadêmica, à Secretaria de Recursos Humanos e aos demais setores cuja ciência seja necessária à continuidade administrativa.

**Art. 4º** O Memorando Técnico de Transição e Continuidade Administrativa da Gestão 2025-2026 terá acesso restrito aos setores competentes, por conter informações internas de natureza administrativa, operacional, estratégica e eventualmente sensíveis, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos que devam ser publicados pelos meios oficiais.

**Parágrafo único.** Poderá ser publicado extrato ou síntese institucional da transição de gestão, sem reprodução de informações sensíveis, dados pessoais, informações operacionais restritas, riscos internos detalhados ou elementos que possam comprometer a segurança administrativa da Fundação.

**Art. 5º** A documentação comprobatória das ações, processos e providências mencionadas no Memorando Técnico deverá permanecer anexada aos respectivos processos administrativos, assegurando rastreabilidade, controle, verificação documental e preservação da memória administrativa.



**Art. 6º** Os setores destinatários deverão registrar ciência do Memorando Técnico de Transição e, quando cabível, indicar responsável interno pelo acompanhamento das providências sob sua competência, observada a tramitação própria dos respectivos processos administrativos.

**Art. 7º** O Memorando Técnico de Transição não reproduzirá senhas, credenciais, chaves de acesso, dados bancários operacionais ou informações sensíveis de segurança institucional, devendo a transmissão de acessos ocorrer por meio próprio, com substituição formal de responsáveis, atualização cadastral e registro nos sistemas competentes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de  
Linhares – Fundação Faceli